



**MANUAL DE REQUERIMENTO JUNTO À COORDENAÇÃO COM BASE NA RESOLUÇÃO 1892/19 -
CONSEPE**

**1 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EM COMPONENTE CURRICULAR (Art.120, da Resolução 1892/19
CONSEPE):**

É o cancelamento das disciplinas que o estudante se inscreveu e desistiu de cursar naquele semestre. É realizado pelo aluno diretamente no Sistema. Caso o estudante não consiga realizar diretamente pelo SIGAA, pode fazer um *print* da tela e encaminhá-lo para o e-mail edfpinheiro@ufma.br juntamente com o requerimento solicitando o referido cancelamento.

Atenção!!! O cancelamento de disciplina poderá ser realizado até 1/3 do semestre letivo e de acordo com o calendário acadêmico em vigor. Em caso de dúvida, consulte sempre o calendário acadêmico.

OBS: No período especial 2020.3, o cancelamento estará liberado para ser realizado durante todo o período.

2 - TRANCAMENTO DE CURSO (ART. 125, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

É o trancamento do programa, que suspende todas as atividades acadêmicas, mas mantém o vínculo com a instituição.

O trancamento do programa é realizado diretamente pelo aluno, via SIGAA, **dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico em vigor.**

Atenção!!!!

Para manter o vínculo com a instituição o trancamento do programa não poderá ultrapassar o prazo de 4 períodos, consecutivos ou não.

O trancamento do programa poderá ser indeferido pelas razões a seguir:

- Caso o aluno esteja cursando o 1º ou o último período;
- O aluno em cumprimento de Plano de Estudo;
- E em caso de inadimplência com a biblioteca.



3 - CANCELAMENTO TEMPORÁRIO (ART. 127, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

O que significa o cancelamento temporário?

É o cancelamento do vínculo de forma temporária, que é realizado de forma automática pelo sistema. Nesse caso, o estudante pode solicitar readmissão até o semestre letivo subsequente ao que ocorreu o referido cancelamento.

Quais as causas do cancelamento temporário?

- Não realizar inscrição no período regular;
- Reprovação por falta ou nota 3 vezes na mesma disciplina;
- Reprovação por falta e/ou nota em todos os componentes curriculares;
- Não conclusão do curso no prazo de integralização.

4 - READMISSÃO (ART.130, da Resolução 1892/19 CONSEPE)

O que significa?

É o retorno do aluno que não chegou a ser desligado do curso.

Quantas vezes posso ser readmitido?

Uma única vez.

Qual o procedimento para solicitar a readmissão?

O requerimento deve ser realizado dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico em vigor, via SIGAA, por meio de formulário eletrônico. E deverá ser apreciado pelo Colegiado do curso ou pelo Coordenador, a depender do caso. Uma vez deferido, o aluno deverá pagar uma taxa.

Em quais condições posso requerer a readmissão?

- ✓ Quando for possível o aluno concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização curricular. Nesse caso, o pedido deve ser apreciado pelo Coordenador do curso.
- ✓ Quando NÃO for possível o aluno concluir o curso dentro do prazo máximo de integralização curricular. MAS, sendo possível a conclusão em até 2 (dois) semestres após o prazo de integralização, desde que o aluno não possua mais de 10 (dez) componentes curriculares pendentes, poderá requerer junto à coordenação do curso, mediante preenchimento de requerimento específico com histórico em anexo. Nesse caso, o pedido será analisado pelo Colegiado do curso.
- ✓ Quando comprovado que o cancelamento se deu por motivo de doença grave definida em lei, verificada a condição de incapacidade, mediante apresentação de laudo médico original, assinado por médico especialista na área. Nesse caso, o pedido será apreciado pelo Colegiado do curso.



5 - DESLIGAMENTO (ART. 138, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

É o cancelamento permanente do vínculo do aluno com a universidade, não sendo possível a readmissão.

Quando isso pode ocorrer?

- Uma vez cancelado temporariamente o vínculo do aluno, ele não requer a readmissão no período subsequente;
- Quando o pedido de readmissão for indeferido;
- Em caso de desligamento voluntário;
- Por sanção disciplinar administrativa;
- Quando em cumprimento de Plano de Estudo, não se inscrever em componentes curriculares oferecidos no período regular, não cumprir o prazo de integralização, reprovar por falta ou nota em mais de (2) duas disciplinas durante a execução Plano de Estudo, reprovar por falta ou nota em todas as disciplinas que está inscrito.

6 - DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (ART.138, III, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

É o desligamento realizado mediante requerimento próprio junto à coordenação, via *e-mail* edfpinheiro@ufma.br.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Preenchimento de requerimento específico para esta finalidade com assinatura de 2 (duas) testemunhas;
- Cópia do RG
- Certidão de “nada consta” da biblioteca.

7 - EQUIVALÊNCIA (ART. 97, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

Ocorre quando um componente curricular é equivalente a outro, ambos vinculados às subunidades acadêmicas da UFMA, sendo que o cumprimento do primeiro implica a integralização do segundo.

Eu preciso requerer junto à coordenação?

Não. O sistema identifica as equivalências, logo não é necessário requerimento para tanto.

E se o sistema não identificar automaticamente?

O estudante poderá solicitar à coordenação do curso, encaminhando ao *e-mail* edfpinheiro@ufma.br o histórico acadêmico juntamente com o requerimento onde irá especificar quais as disciplinas não foram identificadas como equivalentes pelo sistema.



8 - APROVEITAMENTO (ART. 143, da Resolução 1892/19 CONSEPE):

Poderá ser solicitado quando o estudo realizado em outras instituições de curso superior e pós-graduação *stricto sensu*, forem equivalentes em pelo menos 75% do conteúdo e carga horária dos componentes curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso de graduação que está vinculado.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Requerimento específico para esta finalidade;
- Histórico acadêmico com componentes curriculares por período, com carga horária e com os resultados obtidos;
- Programa dos componentes curriculares cursados;
- Comprovação de autorização ou reconhecimento do curso.

Esta documentação deverá ser encaminhada para a coordenação do curso, por meio do *e-mail* edfpinheiro@ufma.br.